



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 806 /83

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se Henrique Daumas Sobrinho, a Rua
Projetada nº 2, localizada no Loteamento Leda, no
Bairro da Glória.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de janeiro de 1983.

NACIF SALIM SELEM
Prefeito

Registro fls. 20, Lv. 18
Publicação: O Debate
nº 424 pag. 8
Edição de 20.01.83
Servidor